

Em: 04 AGO. 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 514/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CCD, DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, indiretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como procedimentos atinentes às Leis 8666/93 e 10.520/2002, enquanto vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 136/2023 que dispõe sobre alteração da Estrutura Organizacional, prevendo a criação de Comissões Especiais em âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Lei 14.133/2021 no que tange à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA– CCD**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, sendo composta pelos seguintes membros:

Parágrafo Único - A Comissão de Contratação Direta – CCD - tem por finalidade a realização das contratações diretas, previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Leis 8666/93 e 10.520/2002, enquanto vigentes.

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta - CCD será composta pelos seguintes servidores:

I – Agente de Contratação Direta: **ANA CAROLINA ROVETTA DA CRUZ**;

II - Equipe de Apoio: **VANESSA TRÉZ OLIVEIRA, LARISSA AMORIM, TIELY SPONFELDNER.**

Art. 3º - Em situações de impedimento ou afastamentos legais do Agente de Contratação Direta fica designado o 1º membro para atuar como Agente de Contratação Direta.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, surtindo os efeitos a partir de 01/08/2023.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 01 de agosto de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal